

INTERESSADA: Escola Planeta Verde		
EMENTA: Recredencia a Escola Planeta Verde, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23462531, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 03789185/2021	PARECER Nº 0424/2021	APROVADO EM: 1º.12.2021

I – RELATÓRIO

Alyne dos Santos Lira Teixeira, diretora pedagógica da Escola Planeta Verde, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 03789185/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida Escola é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Silveira Filho, nº 525, Bairro Joquei Clube, CEP: 60.520-050, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10592014/0001-03, com INEP/Censo Escolar nº 23462531, e fora amparada pela Resolução CEE nº 432/2010.

Responde pela direção a dessa Escola a Professora Alyne dos Santos Lira Teixeira, com licenciatura em Pedagogia e especialização *lato sensu* em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 6672, e pela secretaria, Lidiane Parente da Silva, Registro nº 10.010.

O corpo docente dessa instituição é composto de 5 (cinco) professores habilitados.

A proposta pedagógica é um instrumento de apoio e orientação para o processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania. Tal documento fora elaborado com base na legislação vigente.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, aos iniciais, e fora construído conforme a legislação em vigor.

O acervo bibliográfico é constituído de 721 obras para um total de 77 alunos matriculados.

Cont. Parecer nº 0424/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA


O parecer da relatora, com base na Informação nº 0590/2021, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola Planeta Verde, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23462531, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de dezembro de 2021.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE